- VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação:
- a) Dirce Grein Titular
- b) Eliane Anete Hübl Suplente
- IX Representantes do Conselho Tutelar:
- a) Luciane Stawny Sampaio Titular
- b) Filipe Weihermann Suplente
- Art. 2º. O mandato do Conselho, nomeado pelo presente, é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de julho de 2017.							
MARCIO DREVECK							
Prefeito Municipal, em exercício							
PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA							
DE A							
PUBLICADO NO DOM Nº							
PÁGINA DE							
ASSINATURA:							

EDITAL Nº 07/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL № 07/2017

A Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração direta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

- 1. DOS CARGOS/VAGAS
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos de:

Cargo	Vagas	C.H	Vencimento	Requisitos	
Bioquímico	01	40	***R\$ 3.565,28	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática	
Enfermeiro	01	40	***R\$ 3.565,28	Ensino Superior no curso específico com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática	
Médico Radiologista	01	40	***R\$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico com título de especiali- zação na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	
Médico Clínico Geral	01	40	***R\$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática	
Médico Pediatra	01	40	***R\$ 13.124,74	Ensino Superior no curso específico com título de especialização na área de atuação e inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.	

- ***O valor informado corresponde a 40 horas semanais, podendo ser proporcional a carga horária.
- 1.2.1 As Atribuições dos Cargos constam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital;
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2017.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.
- 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

- 2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
- 2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
- 3 DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 O período das inscrições é de 05 de julho de 2017 a 12 de julho de 2017.
- 3.2 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital, o candidato deverá fazer sua inscrição durante o período de inscrições junto à Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda, 75 Centro, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.
- 3.3 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição disponível no local das inscrições e verificar a exatidão das declarações nela contidas, ficando, após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações prestadas; bem como anexar cópias dos seguintes documentos:
- a) Da cédula de identidade (RG) e CPF
- b) Comprovação do tempo de serviço conforme item 5.6
- c) Certidão de nascimento/adoção dos dependentes de até 16 anos
- d) Comprovante de escolaridade do candidato
- 3.4 Em hipótese alguma será admitida inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por instrumento procuratório com fins específicos.
- 3.4.1 No caso de inscrição via procuração, o procurador deve apresentar a procuração específica para este fim original e ainda um documento de identificação original válido, com foto, e mais todos os documentos do item 3.3 do outorgante da procuração.
- 3.5 Somente será considerado inscrito o candidato cuja inscrição for deferida pela Comissão do Processo Seletivo, considerando-se os critérios exigidos neste Edital. O ato da Prefeitura de receber a inscrição no período das inscrições não significa seu deferimento, pois os documentos passarão pela avaliação da comissão do Processo seletivo.
- 3.6 O teor do Edital estará disponível no "site" www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH, e publicado no Diário Oficial dos Municípios, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.
- 3.7 O candidato poderá efetuar inscrição para um cargo somente.
- 3.7.1 Verificada mais de uma inscrição do mesmo candidato para o mesmo cargo ou cargos distintos será considerada apenas a mais recente, tendo por base o maior número da inscrição, sendo indeferidas(s) a(s) anterior(es).
- 3.8 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 3.9 As cópias dos documentos a serem anexados no momento da inscrição deverão ser obtidas pelo candidato, não cabendo aos servidores da Prefeitura fazer fotocópias.
- 4 CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:
- 4.1 Nacionalidade brasileira;
- 4.2 O gozo dos direitos civis e políticos;
- 4.3 A quitação das obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- 4.4 Possuir escolaridade exigida para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão;
- 4.5 Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
- 4.6 Ser aprovado em exame médico pré-admissional; em caso do exame pré-admissional declarar o candidato inapto, o candidato estará eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação;
- 4.7 Entregar no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação toda a documentação exigida neste edital;
- 5. DA CLASSIFICAÇÃO
- 5.1 Os cargos previstos neste edital terão como critério de classificação o Tempo de Serviço no cargo para o qual o candidato efetuar a inscrição.

- 5.2 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos.
- 5.3 Pontuação do Tempo de Serviço no exercício do cargo pretendido:
- a) Nenhum tempo de serviço: 0 (zero) pontos
- b) Até 05 anos: 2,5 pontos
- c) De 05 anos a 10 anos: 05 pontos
- d) Acima de 10 anos: 7,5 pontos
- 5.3.1 O tempo de serviço será considerado até o dia 20 de junho de 2017, o período posterior não será computado.
- 5.4 Será computado apenas uma vez o tempo de servico prestado simultaneamente em dois ou mais locais.
- 5.5 A classificação final dos candidatos, para cada cargo, será feita em ordem decrescente de pontos, levando em consideração o tempo de serviço.
- 5.6 A comprovação do tempo de serviço para a classificação se dará no ato da inscrição, devendo o candidato anexar com a ficha de inscrição, conforme o caso do candidato:
- a) Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou Atestado de Tempo de Serviço que cite o nome do candidato, o órgão emissor da declaração, o cargo exercido, o tempo de serviço prestado ou o período, assinada pelo emitente, emitida pelo empregador, que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.
- b) Cópias legíveis do registro dos contratos na Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS que citem o cargo, a data de admissão e de demissão (se for o caso) e da página de identificação da Carteira de Trabalho que devem ser anexadas com a ficha de inscrição.
- 5.6.1 Os documentos comprobatórios de tempo de serviço (Certidão, Atestado ou Declaração) que forem ilegíveis, apresentarem rasuras, ou não citem o cargo, bem como aqueles que não estiverem assinados pelo emitente não serão considerados.
- 5.6.1.1 Documentos em desacordo com os itens anteriores, tais como extratos previdenciários, declarações de imposto de renda, contracheques, folhas de pagamento, recibos de salário ou similares, portarias, decretos, contratos e afins não serão considerados.
- 5.6.2 O candidato que marcar tempo de serviço na ficha de inscrição e não anexar documento comprobatório do tempo de serviço será atribuída a pontuação 0 (zero) pontos.
- 5.6.3 O candidato que marcar na ficha de inscrição tempo de serviço que não seja condizente com os documentos comprobatórios de tempo de serviço anexados com a ficha de inscrição será classificado conforme o tempo de serviço apresentado nos documentos anexos com a ficha de inscrição.
- 5.7 Para o caso de empate nos critérios de pontuação de tempo de serviço entre candidatos, após a classificação final, serão aplicados os critérios de desempate seguintes:
- 5.7.1 Que tenha maior número de dependentes até 16 anos, completados até 20 de junho de 2017 como a data para a apuração da idade dos dependentes.
- 5.7.1.1 O Candidato que declarar dependentes na ficha de inscrição e não anexar a certidão de nascimento dos dependentes não terá o dependente considerado para fins de desempate.
- 5.7.2 Que seja mais idoso, considerando a idade no dia 20 de junho de 2017.
- 5.8 A lista com o resultado final será divulgada no site www.saobentodosul.sc.gov.br, no link Editais de RH e publicado no Diário Oficial dos Municípios.
- 6. DO REGIME JURÍDICO
- 6.1 Aplica-se ao pessoal contratado nos termos da Lei 2397/2009 o disposto na Consolidação das leis do Trabalho, aplicando-se supletivamente os deveres e proibições previstos do regime jurídico dos servidores municipais.
- 7. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO
- 7.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo/função.
- 7.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul. A admissão é de competência da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.
- 7.3 Por ocasião da admissão serão exigidos do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

- ABERTURA DE CONTA CORRENTE no Banco Caixa Econômica Federal SBS;
- Documentos necessários para abertura da conta corrente: Identidade, CPF, Comprovante de Residência (mês atual) e Comprovante de Renda (Expedido pelo Departamento Recursos Humanos da PMSBS).
- 01 Foto 3x4
- Exame Pré-admissional; (Em local indicado pela Prefeitura, com agendamento no Departamento de RH)
- Declaração de que exerce ou não cargo ou emprego público;
- Declaração de que percebe ou não percebe Aposentadoria ou Benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social, e ou, do Regime Geral de Previdência Social, relativo a emprego público;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art.151 da Lei 228/2001;
- Declaração de Bens que constituem o seu Patrimônio;
- Certidões Negativas CÍVEL e CRIMINAL da Comarca de São Bento do Sul, que pode ser obtida através do site www.tjsc.jus.br
- -Certidão de Regularidade do Conselho de Classe Profissional da Região de Santa Catarina
- -Registro no órgão de classe da Região (identidade Profissional) autenticada em cartório

Fotocópias (xerox):

- Cédula de Identidade;
- C.P.F.;
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última Eleição OU certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tse.jus.br
- Certidão de Nascimento, e ou, Casamento;
- Certidão de Nascimento e da Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 anos, (páginas contendo o nome e comprovação das vacinas);
- Atestado de Frequência Escolar dos Filhos entre 06 e 14 anos;
- Certificado de Alistamento Militar:
- Comprovante de Residência Atual;
- Comprovante de Escolaridade Diploma ou Certificado de conclusão autenticado em cartório; com apresentação do original no ato da admissão;
- Carteira de vacina contra Rubéola. (Dados pessoais e Vacinas)
- Número do PIS/PASEP e sua data de Cadastro;
- Carteira de Trabalho onde consta a Foto e os dados Pessoais.
- Apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, Original para registro.
- 7.4 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, anulando os atos decorrentes da inscrição, o candidato que:
- a) Fizer em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata, mesmo que verificada posteriormente a admissão;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRICÃO", o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Jorge Lacerda nº 75 Centro, e preencher documento indicando seu cargo função fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.
- c) Não apresentar toda a documentação exigida no edital para admissão, no prazo de cinco dias úteis a contar da convocação.
- 8. DA ESCOLHA DE VAGA
- 8.1 A escolha da vaga ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos.
- 8.2 A escolha de vagas deverá ser efetuada pelo próprio candidato não podendo ser realizada por meio de procuração;
- 8.3 No surgimento de vagas, caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Recursos Humanos realizar a chamada para contratação via telefone, e-mail ou através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com aviso de recebimento (AR);
- 8.4 O candidato terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação via telefone, e-mail ou de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ECT, com aviso de recebimento (AR), para se apresentar e entregar todos os documentos exigidos no item 7.3, além de passar pelo exame médico admissional, sob pena de desclassificação.

9.DOS RECURSOS

- 9.1 Caberá Recurso quanto:
- 9.1.1 Ao conteúdo deste Edital;
- 9.1.2 A Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição;
- 9.2 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial Dos Municípios, para recorrer sobre o conteúdo deste edital, bem como publicação da Classificação Preliminar e eventuais inscrições indeferidas no Diário Oficial Dos Municípios, para entrar com pedido de recurso devidamente fundamentado quanto a classificação preliminar ou indeferimento da Inscrição.

- 9.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura, localizado na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, São Bento do Sul, no período de recursos, sendo dirigido para a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, fazendo menção ao nome do candidato, ao edital, ao cargo, a fundamentação do recurso e devidamente assinado pelo candidato.
- 9.3.1 Os recursos que vierem a ser apresentados de acordo com as normas deste edital serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo, que decidirá por votação pelo DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO do recurso.
- 9.4 O Resultado dos recursos sobre a Classificação Preliminar ou Indeferimento da Inscrição, se for o caso, será Publicado juntamente com a Classificação Final, sendo o meio para o candidato estar ciente do seu resultado.
- 9.5 O resultado de Recursos Contra o Edital, se for o caso, será publicado em Edital de Resultado de Recursos Contra o Edital.
- 9.6 Os recursos apresentados intempestivamente, ilegíveis, ou de forma diversa da estabelecida neste Edital serão indeferidos.
- 9.7 Não serão considerados, quando da interposição de recurso, a juntada de documentos novos ou já apresentados no ato na inscrição.
- 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 10.1 O Poder Executivo do Município de São Bento do Sul SC não se responsabiliza por eventual prejuízo do candidato na fase de admissão, decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
- b) endereco de difícil acesso:
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros;
- e) dados preenchidos incorretamente ou incompletos na ficha de inscrição;
- f)telefone ou e-mail do candidato desatualizados.
- 10.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo o candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, devendo em caso de alteração do mesmo comunicar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos.
- 10.3. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para admissão nas vagas existentes ou que vierem a existir, de acordo com suas necessidades, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos.
- 10.4 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, designada pelo Prefeito de São Bento do Sul. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo constitui⊡se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.
- 10.5 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo ou função.
- 10.6 O Edital, resultado final e homologação serão publicados no Diário dos Municípios e disponibilizados no "site" www.saobentodosul. sc.gov.br no link /EditaisRH.
- 10.7 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora.
- 10.8 O Município de São Bento do Sul não se responsabiliza por quaisquer textos, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aquelas divulgadas no site oficial www.saobentodosul. sc.gov.br.
- 10.9 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC.
- 10.10 O candidato concorda com a divulgação de seu nome, tempo de serviço, data de nascimento, número de dependentes, CPF, e demais dados necessários para a classificação, identificação e pontuação através dos editais referentes a este processo seletivo.
- 10.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul/SC, 30 de junho de 2017. Magno Bollmann Prefeito

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 07/2017

ANEXO I – Atribuições dos Cargos

a) Médico Radiologista:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atendimento médico na área de radiologia, emitir e analisar laudos de exames por imagem, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- -Realizar exames de Raios-X e ultrassonografias, conforme necessidade do serviço;
- Emitir laudos de exames de Raios X e ultrassonografias;
- Examinar o usuário, ascultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outra especialidade, em caso de necessidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames de imagem, laboratoriais e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Emitir atestado de saúde, sanidade, aptidões física, mental e de óbito, para atender determinações legais;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência e tomando atitudes terapêuticas adequadas e imediatas, visando o bem estar do usuário;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho:
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

b) Bioquímico:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Executar os trabalhos no laboratório, vistoriando aparelhos e materiais, assinando resultados de exames, preparando reagentes para o perfeito desenvolvimento e eficiência dos trabalhos, sendo responsável pelas análises e pesquisas sobre a composição, funções e processos químicos dos organismos vivos, desenvolvendo testes e análises químico-clínica de material biológico, bem como realizando o controle de qualidade, a fim de detectar e/ou encaminhar para tratamento pacientes com patologias decorrentes de contaminação ou outros.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Realizar exames e análises químicas de materiais biológicos;
- Executar todas as atividades desenvolvidas no laboratório, controlando seu andamento, materiais utilizados e, quando necessário, requisitando a reposição dos mesmos para que não haja interrupção dos trabalhos;
- Supervisionar os trabalhos dos técnicos de laboratório, sanando dúvidas, fornecendo informações, objetivando o bom andamento do laboratório;
- Verificar as condições dos materiais e aparelhos usados no laboratório, testando e verificando sua validade, para que não venham prejudicar os resultados dos exames;
- Preparar reagentes químicos, armazenando-os em locais apropriados, a fim de que sejam utilizados em momentos oportunos;
- Registrar os resultados dos exames;
- Assinar os resultados dos exames feitos, conferindo-os com vistas a sua confiabilidade;
- Elaborar relatórios diários da produção do laboratório, tanto qualitativo quanto ao tipo de exames para futuro controle mensal;
- Encaminhar boletins mensais de produção ao centro de saúde para repasse de verba do SUS para a Prefeitura;
- -Controlar o prazo de validade dos medicamentos adquiridos;
- Usar EPI:
- Zelar pelo correto registro dos dados, agilizando o processamento e encaminhamento dos resultados, através de transcrição, conferência, arquivamento e digitação dos laudos;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

c) Médico Pediatra:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar atendimento médico na área de pediatria, proceder os exames necessários, diagnósticos, tratamentos, orientações ao paciente e encaminhamentos. Atender de forma preventiva e curativa à população, dentro de sua área de formação, nas unidades de saúde do Município.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos para avaliar e recuperar sua saúde;
- Examinar a criança auscultando-a executando palpações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde estabelecer diagnóstico;
- Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

- Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;
- Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão de diagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no Regulamento a que se refere à Lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

d) Médico Clínico Geral:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

e) Enfermeiro:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes com risco de vida;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever e transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
- Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem;
- Executar ações de assistência integral em todas as fazes do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas;
- Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico;
- Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas;
- Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar;
- Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas;
- Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública;
- Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários;

- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras;
- Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;
- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais;
- Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem:
- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

EDITAL Nº 08/2017

PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 08/2017

A Prefeitura de São Bento do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, atendendo a Administração direta, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art. 61 Inciso VII e Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.

- 1. DOS CARGOS/VAGAS
- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas referentes aos cargos dispostos no quadro a seguir, sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo Lei nº 2.397 de 09 de setembro de 2009.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano de 2017.

Cargo	Vagas	Carga Ho- rária	Vencimento	Requisitos
Auxiliar de Operações Para desempenhar atividades de conservação, limpeza, roçada e manutenção (zelador) - Estrada Rio Natal - Divisa Corupá - Estrada Rio Natal - Morro da Igreja Rio Natal	01 01	40 horas 40 horas	R\$ 1.001,53 R\$ 1.001,53	Ensino Fundamental Incompleto
Pedreiro Para desempenhar atividades diversas junto a SEMOB	01	40 horas	R\$ 1.228,65	Ensino Fundamental Completo

- 1.2.1 As atribuições dos cargos contam no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- 1.3 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser admitidos para o preenchimento da vaga que vier a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a admissão dentro do interesse e conveniência da administração.
- 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, eventuais retificações e/ou aditamentos serão realizados sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.
- 2.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 2.1.2 Ao realizar a inscrição o candidato declara estar de acordo com todas as disposições deste edital, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas.
- 2.2 A aprovação no Processo Seletivo não ensejará a obrigatoriedade da admissão para o serviço público, que se dará apenas em decorrência das necessidades da administração e da existência de vagas.
- 3 DAS INSCRIÇÕES
- 3.1 O período das inscrições é de 10 de julho de 2017 a 14 de julho de 2017.